

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108 CEP 14610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

TERMO DE FOMENTO N.º011/2020, 11 DE AGOSTO DE 2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, TENDO POR OBJETO "CUSTEIO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, INCLUSIVE AR CONDICIONADO, PARA ADAPTAÇÃO DE SALAS E QUARTOS ONDE SERÃO MONTADOS OS LEITOS DE UTI E QUARTOS PARA ATENDIMENTO DE SÍNDROME GRIPAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAGAMENTO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19; CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19; E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE COVID-19".

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE IPUÃ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49,556,863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ FRANCISCO SOUZA AVILA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 020.389.118-00 e RG 7.674.016-SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.227/2020, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária de Negócios da Saúde do Município, IVANA CLEMENTE CASTRO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG. nº 11.351.847-X-SSP/SP e do CPF nº 092.299.838/88, residente de domiciliada na Avenida Carlos Fernandes, nº 1.141, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente SANTA CASA, neste ato representada sua Gestora, SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, Gestor, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.306.966-2 e CPF nº 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a SANTA CASA, com o objetivo de "Custeio para pagamento de prestação de serviços de pedreiro, eletricista e pintor e também aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, inclusive ar condicionado, para adaptação de salas e quartos onde serão montados os leitos de UTI e quartos para atendimento de síndrome gripal. Aquisição de materiais de expediente, pagamento com realização de exames radiodiagnósticos por imagem para pacientes com suspeita de COVID-19; contratação de funcionários para afendimento a pacientes com suspeita de COVID-19; e aquisição de equipamentos para instalação de 10 leitos/de UTI exclusivo para atendimento de COVID-19", sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou\se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica" e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

300) >

1111

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108 CEP 14610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

Transferência única para o "Custeio para pagamento de prestação de serviços de pedreiro, eletricista e pintor e também aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, inclusive ar condicionado, para adaptação de salas e quartos onde serão montados os leitos de UTI e quartos para atendimento de síndrome gripal. Aquisição de materiais de expediente, pagamento com realização de exames radiodiagnósticos por imagem para pacientes com suspeita de COVID-19; contratação de funcionários para atendimento a pacientes com suspeita de COVID-19; e aquisição de equipamentos para instalação de 10 leitos de UTI exclusivo para atendimento de COVID-19".

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será em parcela única, no prazo não superior ate 30 (trinta) dias da assinatura do respectivo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o valor do presente Termo de Fomento estabelecido em R\$ 330.888,88 (trezentos e trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.9007.2007 0000 - Atendimento Integral à Saúde da Comunidade - Ficha 412 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 312 000 0500

CLÁUSULA QUINTA: São atribuições da SANTA CASA:

- 5.1– Manter em 100% (cem por cento) o atendimento ao usuário de todos os serviços médicos, encaminhamentos quando necessários.
 - 5.2 Pagar os profissionais contratados e respectivas obrigações sociais;
- 5.3 A SANTA CASA prestará contas ao MUNICÍPIO quanto à utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, em forma contábil.
- 5.4 No caso de eventuais saldos das importâncias repassadas pelo MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, aplicá-los, obrigatoriamente em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização desses saldos for igual ou superior a um lapso temporal de 30 (trinta) dias. Da mesma forma, alternativamente, aplicá-los em fundos de aplicações financeiras de curto prazo ou qualquer operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quanto à utilização dos mesmos saldos estiver prevista para períodos menores que um mês.

(N)



Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108 CEP 14610-000 - IPUÄ – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

- 5.5 Computar as receitas financeiras auferidas em decorrência das aplicações financeiras previstas no item anterior a crédito do Termo de Fomento e aplicá-las, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, o qual obrigatoriamente integrará as prestações de contas do presente Termo de Fomento.
- 5.6 Ao término da vigência deste Termo de Fomento, sua denúncia, rescisão ou extinção, prestar contas dos recursos repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas em decorrência de aplicações financeiras de qualquer natureza, realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas de forma especial do responsável, providenciada pelo representante legal do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 – Repassar à SANTA CASA, a importância estipulada na cláusula terceira, destinadas ao "Custeio para pagamento de prestação de serviços de pedreiro, eletricista e pintor e também aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, inclusive ar condicionado, para adaptação de salas e quartos onde serão montados os leitos de UTI e quartos para atendimento de síndrome gripal. Aquisição de materiais de expediente, pagamento com realização de exames radiodiagnósticos por imagem para pacientes com suspeita de COVID-19; contratação de funcionários para atendimento a pacientes com suspeita de COVID-19; e aquisição de equipamentos para instalação de 10 leitos de UTI exclusivo para atendimento de COVID-19".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de 11 de Agosto de 2020 até 10 de Agosto de 2021, não podendo ser **ADITADO**, bem como poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de (05) cinco dias, também não podendo ser prorrogado de acordo com o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Além do caso de rescisão previsto na Cláusula Sexta, o presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO, unilateralmente, a qualquer momento, caso a SANTA CASA deixe de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

Caberá aos membros designados pela Portaria nº 12.326/2020, para exercer o controle e a fiscalização do presente, e exercer as funções de Gestor designado pela portaria 12.325/2020.



Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108 CEP 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA: Por força de disposições legais, fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento de Fomento.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 11 de Agosto de 2020

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA

Prefeito Municipal

IVANA CLEMENTE CASTRO Secretária Munic. de Saúde

MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS

Gestora

Testemunhas:

RG: 22.728.437-9

Nome: Juliana Gosta Gomes Silva

De acordo,

RG: 23.101.061-8

Nome: Claudirene F.M. Henrique

DR. FERNANDO AUGUSTO FRESSATTI Assessor Jurídico de Gabinete

OAB nº 303725



<u>Prefeitura municipal de ipuã</u>

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 - Cx Postal 5 - Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax 3832 0108 CEP 14610-000 - IP UÃ - Estado de São Paulo E-mail: licitações.pmi@gmail.com

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE

MISERICÓRDIA DE IPUÃ, CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020

TIPO DE CONCESSÃO: TERMO DE FOMENTO

VALOR: R\$ 330.888,88 (Trezentos e trinta mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

EXERCÍCIO: 2020

ADVOGADO/ Nº OAB: *

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, INCLUSIVE AR CONDICIONADO, PARA ADAPTAÇÃO DE SALAS E QUARTOS ONDE SERÃO MONTADOS E QUARTOS PARA ATENDIMENTO DE SÍNDROME GRIPAL. OS LEITOS DE UTI AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAGAMENTO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19; CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19; E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE COVID-19"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do a) Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108 CEP 14610-000 - IPUÃ - Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IPUÃ-SP., 11 de Agosto de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Nome: José Francisco Souza Ávila

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.389.118-00

RG: 7.674.016-X SSP SP

Data de Nascimento: 15/03/1957

Endereço residencial completo: Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, Ipuã-SP.

E-mail institucional: pref.m.ipua@uol.com.br E-mail pessoal: jfrancisco.savila@gmail.com

Telefone (16) 3832-0117

Assinatura:__

- 1- 1- S-il Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Nome: Ivana Clemente Castro

Cargo: Secretaria de Negócios da Saúde

CPF: 092.299.838-88 RG: 11.351.847-X SSP SP

Data de Nascimento: 27/06/1964

Endereço residencial completo: Avenida Gonçalves, 485, bairro São Jose, Barretos - SP.

E-mail institucional: saudeipua@netsite.com.br

E-mail pessoal: ivana.cc@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3832-0183 Assinatura: ____

PELA ENTIDADE PARCEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE **IPUÃ**

Nome: Mirian Ap. Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

Assinatura: _

CPF: 150.710.808-77 RG: 24.306.966-2

Data de Nascimento: 11/02/1976

Endereço residencial completo: Av. Alberto Conrado nº 1942 Ipuã - SP.

E-mail institucional: administracao@santacasipua.com.br

E-mail pessoal: miriangirolamo@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 99969 3687 —